



**JMMELÉTRICA LTDA – EPP**  
TUDO EM ELÉTRICA E HIDRÁULICA



Ao Departamento de compras e Licitações de São João Batista – SC

Diretor de Compras, Contrato e Licitações

JMM ELETRICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 13.226.152/0001-59, com sede na Rua CORONEL HENRIQUE CARLOS BOITEUX, Bairro Centro NOVA TRENTO – SC, CEP 88.270-000, vem por meio de seu Representante Legal Vicente Jose Andre do Nascimento, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 41, caput, da Lei nº8.666/93, tempestivamente, oferecer

#### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA 016/FMS/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 013/FMS/2018**

Pelos fatos e fundamentos que a seguir passa a expor e ao final requerer

#### I – DO OBJETO DO EDITAL

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET, INTERCONEXÕES DE PONTOS DE ACESSO E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VOZ POR MEIO DE PROTOCOLO (IP), NA FORMA PÓS-PAGA, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA CADA LOCAL, EM FORMA DE PACOTE DE DADOS, MODALIDADE TELEFONIA FIXA, CONFORME A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.**

Endereço: Rua Coronel Henrique Carlos Boiteux, 84 – Centro – 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: 48 3267 0705 – e-mail: atendimento@jmmeletrica.com.br

CNPJ.: 13.226.152/0001-59 – www.jmmeletrica.com.br



## IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

### 17.7 – Impugnações

Deverão ser entregues em original, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João Batista, endereçada ao Secretário de Administração, até 02(dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, ou seja, até o dia 05 de Junho de 2018 as 16: (pagina11)

### II – DOS FATOS

A empresa Impugnante, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, sendo que ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com exigências que ofendem as normas que regem o procedimento licitatório.

No intento de indicar as irregularidades do referido Edital, bem como apontar os procedimentos que deveriam ser aplicados para devida regularização, a única medida que nos resta a ser tomada senão por decorrência de recurso de impugnação ao edital, o que faz pelos fundamentos que passa a expor.

### III – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA - ILEGALIDADES

O presente Edital encontra-se em flagrante ofensa ao artigo 41, *caput*, da Lei 8.666/93, da qual dispõe que:

*Art. 41. A Administração não pode DESCUMPRIR AS NORMAS e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (grifo nosso)*



# JMMELÉTRICA LTDA – EPP

TUDO EM ELÉTRICA E HIDRÁULICA



Tal ofensa a legislação decorre em alguns itens que abaixo passo a relatar conforme segue a LEI:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:

a) quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

Destarte, verifica-se que o Edital do procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FMS/2018 no seu ITEM VII (pagina08)

§



*Portanto, há alterações que devem ser realizadas no Edital impugnado com fito de atender as exigências da referida LEI.*

NÃO SE PRECEITUA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO ITEM VII veja:

- A) Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho regional pertinente; (grifo nosso)
- B) Comprovante de Registro de pessoa física junto ao conselho regional pertinente; (grifo nosso)
- Afinal de Contas produto de alta complexidade notoriamente necessitará de um profissional capacitado para esclarecimentos.
- C) Comprovante de vínculo com o profissional e a Empresa.
- D) Atestado de Capacidade Técnica, (afinal se trata de um quantitativo de material alto), registrado e acervado na entidade competente.
- E) Registro de projeto devidamente registrado na CELESC para utilização dos postes, em virtude da própria esta desinstalando todos usuários ilegais correndo o risco do município ficar sem a prestação dos serviços
- F) QUANTO AO ITEM I, II DO ANEXO I DA RELAÇÕES DE ITEM, porque também não ser todo em FIBRA ÓPTICA como os demais itens sendo muito mais eficaz, o atendimento

Evitando Desta forma infringir aos princípios da isonomia, legalidade e igualdade, não comprometendo o caráter competitivo da licitação,

Conforme preceitua o Artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

**IV – DAS ALTERAÇÕES ADVINDAS DA LEI 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 QUE DEVEM SER INCLUÍDAS/ALTERADAS NO EDITAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/ FMS2018.**

**A) Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho regional pertinente; (grifo nosso)**

**B) Comprovante de Registro de pessoa física junto ao conselho regional pertinente; (grifo nosso)**

**Afinal de Contas produto de alta complexidade notoriamente necessitará de um profissional capacitado para esclarecimentos.**

**C) Comprovante de vínculo com o profissional e a Empresa.**

**D) Atestado de Capacidade Técnica, (afinal se trata de um quantitativo de material alto), registrado e acervado na entidade competente.**

**E) Registro de projeto devidamente registrado na CELESC para utilização dos postes, em virtude da própria estar desinstalando todos usuários ilegais correndo o risco Desta Municipalidade ficar sem a prestação dos serviços**



**JMM ELÉTRICA LTDA – EPP**  
TUDO EM ELÉTRICA E HIDRÁULICA



F) QUANTO AO ITEM I, II DO ANEXO I DA RELAÇÕES DE ITEM, porque também não ser todo em FIBRA ÓPTICA como os demais itens sendo muito mais eficaz, o atendimento

G) O ITEM 3.2 DO ANEXO VII, pára seu devido cumprimento deveria estar também alterado para de acordo com a disponibilidade das OPERADORAS, a OI em especial encontra-se em processo de recuperação e não esta possibilitada de emitir registros para o mesmo.

#### V – DA TEMPESTIVIDADE

A empresa Impugnante oferece TEMPESTIVAMENTE o presente recurso de Impugnação ao Edital, em conformidade com a (Página 11) do Edital do procedimento licitatório na modalidade de PRESENCIAL Nº13 FMS/2018., uma vez que o protocolo do presente deu-se em 05/06/2018, dentro dos 02 dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

#### VI – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer que seja recebida a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, para ao final ser julgada procedente, com efeito para:

- 1) Determinar a retificação/ inclusão / exclusão do Edital, nos seguintes termos:
- 2) Seja determinada a republicação do Edital, escoimados os vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

  
JMM ELÉTRICA LTDA - EPP  
CNPJ 13.226.152/0001-59  
VICENTE JOSE ANDRE DO NASCIMENTO  
PROCURADOR

Nova Trento, 05 de Junho de 2018.  
13.226.152/0001-59  
JMM ELÉTRICA LTDA. - EPP

R. Cel. Henrique Carlos Boiteux, 84  
88270-000 - Bairro Centro  
Nova Trento - Sta. Catarina



**INSTRUMENTO DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE JMM ELÉTRICA LTDA EPP**

Pelo presente instrumento particular, **JAIR SARTORI BOTTAMEDI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20.11.1990, natural de Nova Trento-SC, empresário, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.912.192-8, expedida pela SESP-SC, inscrito no CPF sob nº 052.038.879-85, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 245, Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270 -000, e **MARCELO KRISCINSKI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14.04.1984, natural de Nova Trento - SC, portador da Carteira de Identidade nº 4.747.863-2, expedida pela SESP - SC, inscrito no CPF nº 038.204.499-14, residente e domiciliado na Rua Alferes, nº 2643, Bairro Trina Reis, na cidade Nova Trento-SC, CEP 88.270-000, únicos sócios da sociedade empresarial **JMM ELÉTRICA LTDA EPP**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 30, Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.226.152/0001-59, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204627481, em 08.02.2011, primeira alteração contratual sob o número 20120272407 em 02.03.2012, e última alteração contratual sob o número 20157180344 em 15.05.2015, resolvem em comum acordo alterar o presente contrato social, conforme condições e cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

**DO NOVO OBJETO SOCIAL:** A sociedade passará exercer suas atividades sob novo objeto, na exploração no ramo do Comércio Varejista de materiais Hidráulicos, Comercio Varejista de Material elétrico e instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, Instalação e manutenção Elétrica. Comercio Varejista de Produtos, Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos, Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos de Áudio e Vídeo, Instalação e Manutenção de Sistemas de Centrais de Ar Condicionado, e de Ventilação e refrigeração, Instalações de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio, Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso Geral, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, Comercio Varejista de Moveis, aluguel de motores, turbinas, máquinas, ferramenta, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de uso comerciais e industriais, serviços técnicos de engenharia civil, elétrica, eletrônica, hidráulica e de tráfego, supervisão de obras controle de materiais e gerenciamentos de projetos, técnicos de cartografia e topografia, plantio tratamento, manutenção de jardins, gramados, prédios industriais e comerciais, serviços de limpeza de prédios, residências, escritórios, fabricas, armazéns, prédios públicos, comerciais e de serviços, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, balcões, câmaras frigoríficas, exaustores, ventiladores, aparelhos de uso industrial e comercial, instalação de aparelhos, instrumentos de medida, controle de equipamentos e processos industriais, geradores, transformadores, equipamentos elétricos, motores, bombas, compressores, equipamentos de transmissão, máquinas e equipamentos para indústria alimentar de bebidas, indústria têxtil, vestuário, couro de calçado, montagem e instalação de caldeiras pesadas, tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central, manutenção e reparação de estufas, secadores, fornos industriais, equipamentos para instalações térmicas, motores, bombas, cilindros

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177853174 Protocolo 177853174 de 22/06/2017

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA EPP NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306961893712320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/06/2017





hidráulicos e pneumáticos, equipamentos alimentados por energia solar, construção de barragens, represas para geração de energia elétrica, usinas, estações, subestações, hidrelétricas, obras marítimas, fluviais, redes de transmissão, distribuição de energia elétrica, eletrificação rural, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção e execução de obras para implantação de serviços de telecomunicações, projetos de instalações para estações de telefonia e centrais telefônicas, manutenção de estações e redes de longa distância de telecomunicações, obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo, atividade de gerenciamento e execução de obras de direção e responsabilidade técnica, construção de sistemas para abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e media distancia, redes de distribuição de água, coleta de esgoto, estações de tratamento, bombeamento, galerias pluviais, operações de escavação, transporte, deposito compactação de terras, perfuração e construção de poços de água, sinalização com pintura em rodovias, distribuição e transporte de água potável e tratada através de caminhões para consumo humano por carro pipa, locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista, serviços de chupisco, emboço, reboco, instalação de piscinas pré fabricadas, colocação de vidros, cristais e espelhos, esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração, fossas, sépticas, sumidores, poços de esgoto, caixas da de esgoto, galerias, de águas pluviais, tubulações, retirada de lama, construção de vias urbanas, ruas, locais para estacionamento de veículos, praças, calçadas, trabalhos de superfície, pavimentação em vias urbanas, ruas, praças, calçadas, obras de alvenaria.

### CLÁUSULA SEGUNDA.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento de alteração permanecem em vigor.

Os sócios declaram, expressamente, estarem de acordo com as deliberações ora tomadas, pelo que decidem consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

### **INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE JMM ELÉTRICA LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento particular, **JAIR SARTORI BOTTAMEDI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20.11.1990, natural de Nova Trento-SC, empresário, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.912.192-8, expedida pela SESP-SC, inscrito no CPF sob nº. 052.038.879-85, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 245, Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270 -000, **MARCELO KRISCINSKI**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14.04.1984, natural de Nova Trento - SC, portador da Carteira de Identidade nº 4.747.863-2, expedida pela SESP - SC, inscrito no CPF nº 038.204.499-14, residente e domiciliado na Rua Alferes, nº 2643, Bairro Trina Reis, na cidade Nova Trento-SC, CEP 88.270-000, únicos sócios da sociedade empresarial **JMM ELETRICA LTDA EPP**, estabelecida na Rua Coronel Henrique Carlos Boiteux, nº 84, Centro, na Cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.226.152/0001-59, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204627481, em 08.02.2011, primeira alteração contratual sob o número 20120272407 em 02.03.2012, e última alteração contratual sob o número 20157180344 em 15.05.2015, resolvem em comum acordo consolidar o presente contrato, conforme condições e clausulas abaixo:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2017

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177853174 Protocolo 177853174 de 22/06/2017

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA EPP NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306961893712320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





**I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FILIAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **JMM ELETRICA LTDA EPP.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem sua sede à Rua Coronel Henrique Carlos Boiteux, nº 84, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto da sociedade é a exploração no ramo, do Comércio Varejista de materiais Hidráulicos, Comercio Varejista de Material elétrico e instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, Instalação e manutenção Elétrica. Comercio Varejista de Produtos, Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos, Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos de Áudio e Vídeo, Instalação e Manutenção de Sistemas de Centrais de Ar Condicionado, e de Ventilação e refrigeração, Instalações de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio, Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso Geral, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas, Comercio Varejista de Moveis, aluguel de motores, turbinas, máquinas, ferramentas, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de uso comerciais e industriais, serviços técnicos de engenharia civil, elétrica, eletrônica, hidráulica e de trafego, supervisão de obras controle de materiais e gerenciamentos de projetos, técnicos de cartografia e topografia, plantio tratamento, manutenção de jardins, gramados, prédios industriais e comerciais, serviços de limpeza de prédios, residências, escritórios, fabricas, armazéns, prédios públicos, comerciais e de serviços, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, balcões, câmaras frigorificas, exaustores, ventiladores, aparelhos de uso industrial e comercial, instalação de aparelhos, instrumentos de medida, controle de equipamentos e processos industriais, geradores, transformadores, equipamentos elétricos, motores, bombas, compressores, equipamentos de transmissão, máquinas e equipamentos para indústria alimentar de bebidas, indústria têxtil, vestuário, couro de calçado, montagem e instalação de caldeiras pesadas, tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central, manutenção e reparação de estufas, secadores, fornos industriais, equipamentos para instalações térmicas, motores, bombas, cilindros hidráulicos e pneumáticos, equipamentos alimentados por energia solar, construção de barragens, represas para geração de energia elétrica, usinas, estações, subestações, hidrelétricas, obras marítimas, fluviais, redes de transmissão, distribuição de energia elétrica, eletrificação rural, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção e execução de obras para implantação de serviços de telecomunicações, projetos de instalações para estações de telefonia e centrais telefônicas, manutenção de estações e redes de longa distância de telecomunicações, obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo, atividade de gerenciamento e execução de obras de direção e responsabilidade técnica, construção de sistemas para abastecimento de agua tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e media distancia, redes de distribuição de agua, coleta de esgoto, estações de tratamento, bombeamento, galerias pluviais, operações de escavação, transporte, deposito compactação de terras, perfuração e construção de poços de agua, sinalização com pintura em rodovias, distribuição e transporte de agua potável e tratada através de caminhões para consumo humano por carro pipa, locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista, serviços de chupisco, emboço, reboco, instalação de piscinas pré fabricadas, colocação de vidros, cristais e espelhos,

(w) [Signature]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2017

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177853174 Protocolo 177853174 de 22/06/2017

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA EPP NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306961893712320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração, fossas, sépticas, sumidores, poços de esgoto, caixas de esgoto, galerias, de águas pluviais, tubulações, retirada de lama, construção de vias urbanas, ruas, locais para estacionamento de veículos, praças, calçadas, trabalhos de superfície, pavimentação em vias urbanas, ruas, praças, calçadas, obras de alvenaria.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 20 de fevereiro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## II – DO CAPITAL E DAS COTAS.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, conforme segue:

a) O sócio **JAIR SARTORI BOTTAMEDI**, possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

b) O sócio **MARCELO KRICINSKI**, possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

<b>Jair Sartori Bottamedi</b>	<b>15.000 quotas, total R\$ 15.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>Marcelo Kricinski</b>	<b>15.000 quotas, total R\$ 15.000,00</b>	<b>50%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>30.000 quotas, total R\$ 30.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo primeiro:** Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

**Parágrafo segundo:** Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quanto tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## III – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe ao sócio administrador **JAIR SARTORI BOTTAMEDI**, que a representará de maneira isolada, ou por procurador nomeado, em todos os seus negócios, ativo e passivamente, estando autorizada a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177853174 Protocolo 177853174 de 22/06/2017

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA EPP NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306961893712320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/06/2017



como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º. O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º. O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas vigentes e seus limites.

§ 3º. É vedado ao administrador fazer uso da sociedade na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º. O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao sócio cotista que vier prestar serviço à sociedade, será pago pelos serviços prestados uma remuneração mensal, "pró-labore", fixada de acordo com as condições financeiras da sociedade.

#### **IV - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar as demais, por escrito, com prazo mínimo de 60(sessenta) dias, garantindo a sócia remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único:** Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento de qualquer dos quotista não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salve se a sócia remanescente optar pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pode o sócio ser excluída quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177853174 Protocolo 177853174 de 22/06/2017

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA EPP NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306961893712320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/06/2017

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Será também de pleno direito excluído da sociedade a sócia declarada falida, ou aquela cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócias ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A retirada, exclusão ou morte dos sócios, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

#### V - DO EXERCÍCIO SOCIAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao termino de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apuradas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balancete ou balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº. 10.406/2002 e regulamento de imposto de renda.

#### VI - DISPOSIÇÕES FINAIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A sociedade terá quando necessário um profissional devidamente registrado no CREA – SC (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina), a qual será responsável pela fiscalização nas construções e assinatura dos projetos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos serão tratados pelo que preceitua o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177853174 Protocolo 177853174 de 22/06/2017

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA EPP NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306961893712320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/06/2017

*(Handwritten signatures)*



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro de São João Batista-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Trento-SC, 19 de junho de 2017.

**SÓCIOS:**

**JAIR SARTORI BOTTAMEDI**

**MARCELO KRISCINSKI**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177853174 Protocolo 177853174 de 22/06/2017

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA EPP NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306961893712320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/06/2017



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



177853174



NOME DA EMPRESA	JMM ELETRICA LTDA EPP
PROTOCOLO	177853174 - 22/06/2017

MATRIZ

NIRE 42204627481  
CNPJ 13.226.152/0001-59  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2017  
SOB N: 20177853174



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2017

Arquivamento 20177853174 Protocolo 177853174 de 22/06/2017

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA EPP NIRE 42204627481

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306961893712320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/06/2017

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: JMM ELÉTRICA LTDA - EPP CNPJ nº 13.226.152/0001-59 situada a Rua Coronel Henrique Carlos Boiteux, 84 - Centro, Nova Trento - SC CEP 88.270-000**

**OUTORGADO: VICENTE JOSE ANDRE DO NASCIMENTO PORTADOR DO RG nº20-767-452-8SSP/SP e do CPF nº 105.757.968-80**

Representar o outorgante perante **TODAS** as modalidades de Licitação seja ela Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, podendo ser ele Federal, Estadual ou Municipal e também em Licitação de área Privada.

**COM PODERES DE: Fazer impugnações, Apresentar documentação de defesa, participar de todas as sessões públicas, se for o caso, assinar as respectivas atas, dar lances, assinar qualquer documentação e anexos, registrar ocorrências, formular e interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.**

Validade 31/12/2018

TABELIONATO  
RACHADEL

Nova Trento, 25 de outubro de 2017.

**JAIR SARTORI BOTTAMEDI**  
Sócio Administrador  
CPF nº 052.038.879-85  
CNPJ nº 13.226.152/0001-59

Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz de Nova Trento  
Paulina Klöppel Rachadel - Escrivã de Paz  
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 - (48) 3267-1647  
escrivaniadepaznovatrento@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
JAIR SARTORI BOTTAMEDI (EWQ14465-GO5I) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,05 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,86 | Total R\$ 4,90 | Recibo Nº: 66886.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 25 de outubro de 2017

IVETE RACHADEL - Escrivã Substituta

Prefeitura Municipal de São João Batista  
Confere este documento com original.

05 | 06 | 18

ASSINATURA



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO BATISTA  
17  
FL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
VICENTE JOSE ANDRE DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR  
20767452 SSP SP

CPF  
105.757.968-00

DATA NASCIMENTO  
22/06/1969

FILIAÇÃO  
JOSE ANDRE DO NASCIMENTO  
CIDELCINA ALVES MUNES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO 04491263301 VALIDADE 24/07/2019 1ª HABILITAÇÃO 18/10/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC DATA DE EMISSÃO 29/07/2014

Vanderlei O. Rosso  
Diretor do DETRAN/SC  
ASSINATURA DO EMISSOR

04140088308  
SC100096492

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 977091354

PROIBIDO PLASTIFICAR 977091354

Prefeitura Municipal de São João Batista  
Confere este documento com original.  
05/10/19  
ASSINATURA